

COMMONWEALTH DE MASSACHUSETTS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE DIREITOS

(Agente de Serviço de Saúde)
Internação Involuntária Temporária
M.G.L. Capítulo 123, Seção 12 (b)

O diretor, sob um procurador de cuidados de saúde devidamente invocado, foi admitido nesta instituição sob as M.G.L. c. 123, s. 12 (b) por um período de até 3 (três) dias úteis. Até o final do terceiro (3º) dia útil, se o Superintendente ou outro chefe da unidade decidir que a liberação do paciente criaria uma probabilidade de dano grave a si mesmo ou a outros por motivo de doença mental, ele ou ela pode apresentar uma petição para a internação civil do paciente com o estabelecimento por um período de até seis meses. Se uma petição for apresentada, o Tribunal Distrital iniciará a audiência dentro de cinco (5) dias úteis, não incluindo sábados, domingos ou feriados, durante os quais o paciente terá que permanecer na instituição.

A seu pedido, notificaremos o Comitê de Serviços de Aconselhamento Público (CPCS) sobre você e o nome e localização do paciente. O CPCS nomeará então um advogado para se reunir com você e o paciente. Deseja que entremos em contato com o CPCS em nome do paciente neste momento?

Sim ☐

Não ☐

Se você disser Não e mudar de ideia mais tarde, notificaremos o CPCS para você e para o paciente na ocasião.

Se você tiver motivos para acreditar que a admissão do paciente nesta unidade sob as M.G.L. c. 123, s. 12 (b) for o resultado de um abuso ou uso indevido do processo de admissão, você pode solicitar por conta própria ou por meio de um advogado uma audiência de emergência no Tribunal Distrital em cuja jurisdição esta instalação está localizada. Se você deseja registrar tal solicitação, a instituição fornecerá o formulário apropriado.

Eu recebi e li essa Notificação:

Nome do Pai/Mãe/Tutor

Data

Nome do Paciente

Assinatura de testemunha da equipe

Data